

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE
MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, representada por seu Diretor(a) / Presidente, **André Borges Barros De Araújo**, e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário(a), **Jaime Verruck**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **IMASUL** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de crescimento de arrecadação da pesca amadora- via PIX	20%
Taxa de recuperação e devolução da fauna silvestre ao meio ambiente	70%
Percentual de entrega, aos entes públicos estaduais, do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Campo Grande	100%
Autuação das empresas que não cumpriram a logística reversa	500

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS



A **ACORDADA** denominada **IMASUL** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P1 - SIRIEMA 2.0 – novos módulos do sistema institucional	E1- Sistema e-florestal para agilizar as entregas de serviços na diretoria florestal. E2- Sistema de Outorga para agilizar as entregas de licenças na gerência de Recursos Hídricos. E3 Sistema de Licenciamento Ambiental para agilizar as entregas de licenças da Gerência de Licenciamento Ambiental. E4- novo módulo do CAR para agilizar as análises e entregas. E5- implantação do PIX no pagamento de guias de arrecadação do IMASUL	15
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P2 - CETAS	E1- Conclusão e entrega da obra do CETAS de Três Lagoas	15
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P3 - CRAS – Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – Etapa II	E1- Licitação e contratação da 2ª etapa de modernização dos recintos	15
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P4 - Gestão de Resíduos Sólidos no Estado de MS	E1- Publicação e entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos órgãos estaduais localizados em Campo Grande-MS	12

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		E2- Fiscalização de empresas que não cumpriram a Logística Reversa de embalagens no Estado de MS	
0041 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMADESC E VINCULADAS	P5 - Revitalização do Parque das Nações Indígenas - Etapa I	E1- Contratação do projeto Executivo e licitação da substituição do pavimento da pista de caminhada do interior do parque E2- Instalação de uma subestação de energia no interior do parque E3- Instalação de duchas na quadra de areia e pontos de água no entorno da pista de caminhada	11
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P6 – Renova taquari - Etapa I	E1- Recuperação de 70 hectares de Área Degradada E2- 73.260 Mudas nativas plantadas para reflorestamento E3- Plantio de Sementes de plantas nativas em 66 Hectares	15
2230 - Programa Estadual de meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P7 - Estado carbono Neutro	E1- Sistema de inventário de gases de efeito estufa "Carbon Control"	15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicador de Fortalecimento Institucional 2024




- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos devem ser realizados, respectivamente, pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.

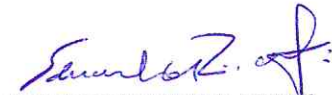
VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final darão a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Campo Grande, 8 de maio de 2024


EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL


JAIME VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação -
SEMADESC

